



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.:12.200.200/0001-77
www.agricultura.al.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEAGRI Nº 004/2021

O Estado de Alagoas, por meio da **Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura**, doravante denominada **SEAGRI**, através da **Superintendência de Inclusão Produtiva – SUPIP**, tendo em vista o constante no processo administrativo n.º E:01400.0000001281/2021, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para a seleção e contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, do Decreto Federal nº 9.606, de 10 de dezembro de 2018 que Regulamenta o Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água - Programa Cisternas e Portaria nº 22, de 06 de abril de 2020 que Estabelece regras e procedimentos para o credenciamento de entidades sem fins lucrativos no âmbito do Programa Cisternas do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural, e subsidiariamente, a Instrução Normativa SEISP nº 02, de 24 de Março de 2021, que estabelece a metodologia de implantação, os processos associados, e o valor unitário de referência e em consonância com as diretrizes e critérios abaixo descritos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para a prestação de serviços à **Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – SEAGRI/AL** relativos à implementação de tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano, sendo 6.457 cisternas de placas de 16 mil litros, de acordo com o modelo proposto na Instrução Normativa SEISP nº 02, de 24 de Março de 2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desse edital as entidades privadas sem fins lucrativos credenciadas



pelo Ministério da Cidadania, nos termos da Portaria nº 22, de 06 de abril de 2020;

3. DA TECNOLOGIA SOCIAL

3.1 As orientações técnicas para a implementação da tecnologia social estão dispostas na Instrução Normativa SEISP nº 02, de 24 de Março de 2021.

4. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

4.1 Serão beneficiários do Programa Estadual de Universalização do Acesso à Água as famílias de baixa renda, definidas nos termos do art. 4º, *caput*, incisos I e II, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, residentes na zona rural atingidas pela seca ou falta regular de água.

5. DAS METAS E MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS

5.1 Serão contratadas, por lote, entidades privadas sem fins lucrativos, que atuarão em 18 municípios, divididos em 06 lotes, cujas metas previstas estão quantificadas no Quadro 1, abaixo:

Quadro 1 – Municípios e metas por lote

LOTE Nº	MUNICÍPIOS	COMPONENTE	META FÍSICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALMEIRA DOS ÍNDIOS, CACIMBINHAS, ESTRELA DE ALAGOAS E QUEBRANGULO;	CISTERNA DE PLACA DE 16 MIL LITROS	1.138	R\$ 4.513,93	R\$ 5.136.852,34
2	IGACI E MINADOR DO NEGRÃO;	CISTERNA DE PLACA DE 16 MIL LITROS	991	R\$ 4.513,93	R\$ 4.473.304,63
3	MAJOR ISIDORO E OLIVENÇA;	CISTERNA DE PLACA DE 16 MIL LITROS	1.144	R\$ 4.513,93	R\$ 5.163.935,92
4	DOIS RIACHOS, MONTEIRÓPOLIS, OLHO D'ÁGUA DAS FLORES E SANTANA DO IPANEMA;	CISTERNA DE PLACA DE 16 MIL LITROS	1.068	R\$ 4.513,93	R\$ 4.820.877,24
5	CARNEIROS, PALESTINA, PÃO DE AÇÚCAR, JACARÉ DOS HOMENS E OURO BRANCO;	CISTERNA DE PLACA DE 16 MIL LITROS	859	R\$ 4.513,93	R\$ 3.877.465,87
6	SÃO JOSÉ DA TAPERA.	CISTERNA DE PLACA DE 16 MIL LITROS	1.257	R\$ 4.513,93	R\$ 5.674.010,01



5.2 As entidades interessadas em participar da seleção deverão indicar o lote no qual pretendem executar os serviços, por meio do formulário de informações, constante do Anexo II, deste edital.

6. DOS PRAZOS

Quadro 2 – Etapas da fase de celebração

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATA
6.1. Publicação do Edital de Chamada Pública na página principal do sitio oficial e publicação de extrato no Diário Oficial do Estado ou publicação do inteiro teor do Edital de Chamada Pública na imprensa oficial.	06/09/2021
6.2 Data limite para publicação da Portaria que institui a Comissão de Seleção Pública.	06/09/2021
6.3.Data limite para a apresentação dos documentos pelas entidades privadas sem fins lucrativos interessadas na contratação.	05/10/2021
6.4. Divulgação do Resultado Provisório da Seleção no Diário Oficial do Estado e na internet.	11/10/2021
6.5. Data limite para interposição de recursos quanto ao Resultado Provisório.	15/10/2021
6.6. Apresentação do Resultado Final da Seleção. Publicação no Diário Oficial do Estado e na internet.	22/10/2021
6.7. Data provável da celebração do contrato.	01/11/2021

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Serão habilitados os proponentes que apresentarem os documentos listados, a seguir:

- I - ofício para formalização de interesse conforme modelo do Anexo I, deste edital; e
- II - formulário de Informações do Proponente, conforme modelo do Anexo II, juntamente com a documentação que comprove a experiência relatada no referido formulário.

7.2 Da habilitação jurídica

- I - cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;
- II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- III - declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito; e
- IV – prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ pelo prazo de 3 (três) anos;

7.3 Da regularidade fiscal e trabalhista

- I - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, do Distrito Federal e



Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei;

II - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

III - prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

IV - caso a entidade seja considerada isenta dos tributos municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4 Da habilitação da sociedade cooperativa

I - a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição;

II - a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

III - a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

IV - o registro previsto na Lei 5.764, art. 107; e

V - a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7.4.1 Para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa serão exigidos os seguintes documentos:

I - ata de fundação;

II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.:12.200.200/0001-77
www.agricultura.al.gov.br

licitação;

7.5 A documentação de que tratam os itens 7.1 a 7.4 deverá ser enviada para o endereço eletrônico do Protocolo SEAGRI: protocoloseagrial@gmail.com, das 08:00 horas até às 14:00 horas, da data de Publicação do Edital até o dia 05 de outubro de 2021, ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento).

Sede da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, localizada na Rua Cincinato Pinto, 348, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57020-050.

7.6 A Comissão de Seleção Pública não receberá documentos entregues após a data fixada no item 7.5.

7.7. Previamente à análise da documentação de que tratam os itens 7.1 a 7.4, a comissão de seleção publica fará consulta ao Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, a fim de verificar se não há restrição à participação da entidade no processo de seleção.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Somente os proponentes habilitados participarão dos critérios classificatórios, observada a ordem a seguir.

8.1.1. maior número de tecnologias sociais de acesso à água implementadas nos municípios agrupados no lote ao qual a entidade pretende concorrer;

8.1.2. maior número de tecnologias sociais de acesso à água implementadas em território rural que abranja algum dos municípios agrupados no lote ao qual a entidade pretende concorrer;

8.1.3. maior número de tecnologias sociais de acesso à água implementadas em Municípios diversos daqueles agrupados no lote ao qual a entidade pretende concorrer;

8.1.4. maior número de famílias atendidas com ações de desenvolvimento rural ou segurança alimentar e nutricional nos Municípios agrupados no lote ao qual a entidade pretende concorrer;

8.1.5. maior número de famílias atendidas com ações de desenvolvimento rural ou segurança alimentar e nutricional em território rural que abranja algum dos Municípios agrupados no lote ao qual a entidade pretende concorrer; e

8.1.6. maior número de famílias atendidas com ações de desenvolvimento rural ou



segurança alimentar e nutricional em Municípios diversos daqueles agrupados no lote ao qual a entidade pretende concorrer.

8.2. A comprovação dos critérios dispostos no item 8.1 será realizada mediante instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas que indique objeto, prazo de vigência, metas e respectiva declaração do contratante de que o respectivo objeto foi executado.

8.3. Serão consideradas desclassificadas as entidades que:

- a) Não apresentarem os documentos dispostos no subitem 8.1;
- b) Não atenderem às possíveis diligências complementares solicitadas pela Comissão de Seleção Pública;

8.4. A Comissão de Seleção Pública poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

8.5. Para assegurar que disponha de um número adequado de entidades contratadas atuando nos lotes de referência deste edital, indicados no item 5.1 deste edital, a Comissão de Seleção Pública poderá promover, quando necessário e a qualquer momento, a reabertura de novo procedimento de seleção.

8.6. A entidade poderá concorrer apenas a 1 (um) lote.

8.7. A Comissão de Seleção Pública poderá, excepcionalmente, verificada a vantajosidade, propor a divisão do lote, nos termos do parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 8.038/2013.

9. SERVIÇOS E PAGAMENTOS

9.1. As despesas, em decorrência do objeto desta seleção, ocorrerão em conformidade com os recursos repassados por meio do Tesouro Estadual, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora (UG): 520030
Unidade Orçamentária (UO): 14030 – SEAGRI
Programa de Trabalho Nº 20.605.0008.3316 - Fortalecimento da Agricultura Familiar – PAA
PO 000001 (Não Definido)
Natureza de Despesa (4.4.50.41) – Contribuições



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.:12.200.200/0001-77
www.agricultura.al.gov.br

Região (205) – Alto Sertão
Valor R\$ 29.146.446,01 (Vinte e nove milhões cento e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e um centavo). Fonte de Recursos FR (0100) - Recursos Ordinários

9.2. Valor Estimado por Lote:

LOTE 1 – R\$ 5.136.852,34

LOTE 2 – R\$ 4.473.304,63

LOTE 3 – R\$ 5.163.935,92

LOTE 4 – R\$ 4.820.877,24

LOTE 5 – R\$ 3.877.465,87

LOTE 6 – R\$ 5.674.010,01

Valor Total Estimado: R\$ 29.146.446,01 (Vinte e nove milhões cento e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e um centavo).

93 Os valores por lote serão determinados conforme fórmula da Cláusula Terceira da minuta de contrato, devendo-se considerar a diferença entre a alíquota máxima do Imposto Sobre Serviços – ISS e a alíquota a que se submete a contratada em cada localidade.

94 Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global e os pagamentos serão efetuados por produto, mediante a apresentação pela entidade contratada da respectiva Nota Fiscal, Recibo e Relatório do SIG Cisternas/AL, conforme especificação do Quadro 3.

Quadro 3 – FORMA E CONDICIONANTES DO PAGAMENTO

Parcela	% de Pagamento	Condições de Pagamento
1ª Parcela	30%	Adiantamento
2ª Parcela	= [valor total -1ª parcela] x ME/MT	No mínimo 15% dos Termos de Recebimento da Tecnologia no SIG Cisternas/AL
3ª Parcela	= [valor total -1ª parcela] x ME/MT	No mínimo 30% dos Termos de Recebimento da Tecnologia no SIG Cisternas/AL
4ª Parcela	= [valor total -1ª parcela] x ME/MT	No mínimo 45% dos Termos de Recebimento da Tecnologia no SIG Cisternas/AL
Demais Pagamentos	A partir da 4ª parcela, a entidade só poderá receber novos pagamentos quando não tiver mais saldo de metas a entregar em relação ao total de recursos já repassados em regime de adiantamento. A partir do momento de saldo zerado, os novos pagamentos serão calculados pela multiplicação do número de equipamento entregue pelo valor unitário da tecnologia.	



MT = Meta Total

ME = Meta entregue no período

95 O relatório do SIG Cisternas/AL será submetido à aprovação da Contratante, cujo pagamento será condicionado ao ateste por intermédio do SIG Cisternas/AL do setor responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados.

96 O pagamento da segunda parcela e seguintes deverá ser efetuado apenas após a apresentação e ateste dos termos de recebimento conforme estabelecido no quadro anterior, bem como da verificação da conclusão das respectivas atividades no SIG Cisternas/AL, acompanhado de Nota Fiscal e relatório sintético do SIG Cisternas/AL.

97 A entidade contratada deverá apresentar no período de 60 dias, após a assinatura do contrato, o percentual mínimo de 15% dos Termos de Recebimento da tecnologia no SIG-Cisternas/AL. Posteriormente, fica definido a apresentação mínima de 10% do objeto proposto a cada mês subsequente.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo será 12 (doze) meses com início previsto a partir da assinatura do contrato, de acordo com as exigências, em estrita conformidade com as cláusulas e condições do contrato e observadas às disposições deste instrumento.

11. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A seleção será realizada pela Comissão designada pela Contratante, para conduzir o processo de análise e seleção das propostas de que trata este edital.

11.2. A apreciação dos documentos será feita por Comissão de Seleção Pública formalmente instituída que será responsável pela condução do processo de habilitação e seleção dos proponentes.

11.3. O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão, e encaminhado, para o endereço indicado no subitem 7.5.

11.4. A Comissão terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para julgar o recurso e encaminhá-lo à autoridade superior do órgão promotor da seleção pública, caso mantenha



sua decisão.

11.5. O acolhimento do recurso, parcial ou totalmente, importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. O resultado final da seleção será apresentado, pela Comissão Julgadora, na data prevista no item 6.6, facultando-se a presença dos concorrentes.

12. IMPUGNAÇÕES

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão promotor da seleção, o edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 24 (vinte e quatro) horas antes da data final de recebimento da documentação, prevista no item 6.3 deste edital, cabendo a esta o julgamento da impugnação em até 48 (quarenta e oito) horas após o horário de protocolo, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

12.2. A impugnação, feita tempestivamente, pela entidade proponente não a impedirá de participar da seleção pública até que seja proferida decisão final na via administrativa.

12.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

13. HOMOLOGAÇÃO

13.1. Por ato da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura serão publicadas a homologação do resultado final e a convocação das entidades selecionadas, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

13.2. Se a entidade selecionada para um determinado lote ficar impossibilitada por algum motivo de celebrar contrato de prestação de serviços, outra será convocada, respeitada a ordem de classificação.

14. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. A contratação das entidades selecionadas neste processo será regida com base neste edital e seus anexos, bem como pela legislação aplicável à espécie e se dará por meio de dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, inciso XXXIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. A(s) entidade(s) selecionado(s) será(ão) convocada(s) a assinar o contrato, nos moldes da minuta constante deste Edital e no prazo assinalado no ato de convocação.

14.3. Como condição para celebração do contrato de prestação de serviços, a(s)



entidade(s) selecionada(s) deverá(ão) manter todas as condições e requisitos de seleção previstos neste edital.

14.4. Se a(s) entidade(s) for(em) convocada(s) para assinar o contrato de prestação de serviços e não comparecer(em) no prazo assinalado, decairá o direito à formalização do(s) ajuste(s) e será facultado ao órgão promotor da seleção pública, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das entidades subsequentes, na ordem de classificação, mantidas os requisitos de seleção previstos neste edital.

14.5. A assinatura do contrato de prestação de serviços deverá ser realizada pelo representante legal da entidade proponente.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ XXXX (xxxxxxxxxxxxxx), na modalidade de (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente a 0,5% (zero, vírgula cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Esta chamada pública poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.2. A qualquer tempo, antes de terminado o prazo de inscrições, poderá o órgão/entidade promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Cincinato Pinto, 348 – Centro - Maceió - AL - CEP 57020-050
Fone: (82) 3315-1391 - CNPJ.:12.200.200/0001-77
www.agricultura.al.gov.br

em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos.

16.3. É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento de seleção pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4. Caso não haja entidade interessada e/ou selecionada para algum dos lotes, a SEAGRI poderá convidar entidade proponente de outro lote, desde que não tenha sido selecionada, obedecendo à ordem de classificação do lote.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

16.6. Esclarecimentos adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico <http://agricultura.al.gov.br> ou através dos telefones (82) 3315- 1391 (Presidente da Comissão) ou (82) 3315-1399 (Área técnica).

16.7. Os casos omissos poderão ainda ser resolvidos e/ou esclarecidos pela equipe técnica e/ou assessoria técnica da SEAGRI em total apoio a Comissão.

16.8. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Ofício de formalização de interesse;
- b) Formulário de informações do proponente;
- c) Minuta do contrato; e
- d) Modelo de Tecnologia, conforme disposto na Instrução Normativa SEISP nº 02, de 24 de Março de 2021.

Maceió, 06 de setembro de 2021.